

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Termo de Rescisão Unilateral - SEI

Processo nº 23524.017580/2025-27

Unidade Gestora: HU-UFPI

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 55/2020, CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH,
UNIDADE HU-UFPI, E A
EMPRESA LCSTECH COMERCIAL LTDA**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, UNIDADE HU-UFPI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0002-24, com endereço no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI), doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente, Sr. André Gonçalves da Silva, matrícula SIAPE nº 3482913, nomeado pela Portaria nº 20, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 09, seção 2, pag. 28, de 14 de janeiro de 2025 e pelo seu Gerente Administrativo, Sr. Acácio Salvador Veras e Silva, matrícula SIAPE nº 0423077, nomeado pela Portaria nº 83 de 06/02/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, vem formalizar, por advento de condição resolutiva, o encerramento do **Contrato nº 55/2020**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com endereço na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04.571-936, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 55/2020, por negociação entre as partes, com base na cláusula décima primeira do contrato original e art. 114, II do RLCE 1.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 01/06/2025, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a data da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Teresina (PI), data da última assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - HU-UFPI/EBSEERH

[assinado eletronicamente]
ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA
Gerente Administrativo - HU-UFPI/EBSEERH



Documento assinado eletronicamente por **André Gonçalves Da Silva**, **Superintendente**, em 29/05/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Salvador Veras e Silva**, **Gerente**, em 29/05/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49913232** e o código CRC **20A26ECD**.

Referência: Processo nº 23524.017580/2025-27 SEI nº 49913232